



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI N° 1124/2005
(Autoria – Vereadora Fernanda Taylor)

***Dispõe sobre a criação do programa
Municipal de Incentivo ao Artesanato –
Piumarte.***

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Municipal de Incentivo ao Artesanato – Piumarte.

Art. 2° - O Piumarte tem por objetivos:

I – apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte, inclusive auxiliando seus autores no registro de suas obras;

II – formar e aperfeiçoar os artesãos locais, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, públicas ou privadas, em mediante a celebração de convênio de cooperação técnica;

III – incluir, no currículo escolar, ensinamentos sobre artesanato em geral, e criar, no âmbito escolar, evento de mostra de arte, anual, mensal ou semanal;

IV – apoiar as organizações autônomas e cooperativas de artesãos, e incentivar a sua criação e suas iniciativas;

V – criar espaços para e exposição e comercialização da produção artesanal municipal.

Art. 3° - As ações governamentais relativas à implementação e a gerência do programa de que trata esta lei ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de maio de 2005.


VALTER LUIZ POTRATZ
PREFEITO

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 13/05/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 – Centro – Piúma – ES – Tel (028) 3520-1611